

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI E
O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
– PI, PARA COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL
NA UNIFICAÇÃO E COMPARTILHAMENTO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ANIMAL**

O **MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.937/0001-70, com sede administrativa na Praça das Vitórias, nº 37, Centro, CEP 64.500-000, Oeiras - PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **HAILTON ALVES FILHO**, brasileiro, doravante denominado **CONCEDENTE**; e o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.611/0001-53, com sede administrativa na Praça do Mercado, SN, Centro, CEP: 64.558-000, São Miguel do Fidalgo – PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ERIMAR SOARES DE SOUSA**, brasileiro, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto a cooperação intermunicipal para a unificação e o compartilhamento de serviços públicos voltados ao controle populacional de animais de rua, abrangendo a esterilização de cães e gatos, acompanhamento de zoonoses, realização de exames sorológicos, procedimentos de eutanásia quando necessários e demais ações correlatas, conforme especificado no Plano de Trabalho (Anexo I), que detalha as metas, os indicadores e a metodologia de execução, e é parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Convênio reger-se-á pelo disposto na legislação abaixo:

2.1.1 Artigos 23, incisos II e VI, 30, incisos I e II, e 241 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS

3.1 Constituem objetivos do presente Convênio:

3.1.1. Integrar ações entre os municípios partícipes visando ao controle populacional de animais de rua;

- 3.1.2. Ofertar serviços gratuitos de esterilização de cães e gatos à população;
- 3.1.3. Otimizar a utilização de estrutura física, recursos humanos e serviços profissionais disponíveis;
- 3.1.4. Ampliar o alcance das políticas públicas de saúde animal;
- 3.1.5. Fortalecer o acompanhamento e o controle de zoonoses, especialmente a leishmaniose canina.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS COMPARTILHADOS

- 4.1 Serão objeto de compartilhamento, inicialmente, os seguintes serviços:
 - 4.1.1. Castração de cães e gatos, com idade entre 08 (oito) meses e 06 (seis) anos, a ser realizada semanalmente, às segundas-feiras, no horário das 13h30 às 17h30;
 - 4.1.2. Acompanhamento pós-operatório dos animais atendidos;
 - 4.1.3. Realização de sorologia para leishmaniose canina;
 - 4.1.4. Procedimentos de eutanásia, nos casos estritamente necessários e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS E DO REPASSE FINANCEIRO

- 5.1 Os custos dos procedimentos observarão os valores constantes na tabela de custos anexa a este instrumento (Anexo II), de acordo com espécie e sexo, incluindo despesas com anestesia, medicação, materiais cirúrgicos, acompanhamento pós-operatório e profissionais envolvidos.
- 5.2. O valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO – PI ao MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI fica limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, conforme demonstrativo dos serviços efetivamente executados.
- 5.3. O repasse financeiro deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação do relatório de atividades e dos documentos comprobatórios.
- 5.4. Em caso de atraso no pagamento, o valor devido será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRÉ-OPERATÓRIO

- 6.1 Os animais destinados à realização dos procedimentos previstos neste Convênio deverão ser previamente selecionados, cadastrados e encaminhados ao local designado para atendimento, observando-se rigorosamente os critérios técnicos, sanitários e administrativos estabelecidos no Plano de Trabalho e nas normas aplicáveis à saúde animal.

6.1.1. Os animais a serem submetidos à castração ou a outros procedimentos cirúrgicos deverão chegar ao Centro de Controle de Zoonoses ou unidade equivalente até às 10h00min do dia previamente agendado, permanecendo sob responsabilidade da equipe técnica até a realização do procedimento, que ocorrerá, preferencialmente, no período da tarde.

6.1.2. Compete ao MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO – PI assegurar que os animais encaminhados estejam em condições clínicas adequadas para a realização do procedimento, observando-se, quando necessário, jejum pré-operatório, estado geral de saúde e demais exigências técnicas indicadas pela equipe responsável.

6.1.3. A equipe técnica responsável poderá, a seu critério fundamentado, contraindicar ou adiar a realização do procedimento em animais que não apresentem condições clínicas satisfatórias, devendo tal decisão ser devidamente registrada e comunicada aos responsáveis pelo encaminhamento.

6.1.4. Durante o período pré-operatório, os animais permanecerão sob observação, em ambiente apropriado, com condições adequadas de higiene, ventilação e segurança, visando minimizar riscos e assegurar a integridade física dos mesmos até a realização do procedimento cirúrgico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PÓS-OPERATÓRIO

7.1. Após a realização dos procedimentos cirúrgicos, os animais atendidos permanecerão sob observação técnica pelo período mínimo recomendado pela equipe responsável, a fim de garantir a adequada recuperação pós-operatória, observando-se as boas práticas veterinárias e as normas sanitárias vigentes.

7.1.1. Cada animal submetido à esterilização ou a outro procedimento cirúrgico sairá devidamente acompanhado de receituário médico-veterinário, contendo as orientações necessárias ao tratamento pós-operatório, bem como a indicação da medicação prescrita, cuja disponibilização ficará a cargo do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO – PI, conforme pactuado entre os partícipes.

7.1.2. Durante o período de recuperação, os animais permanecerão alojados em local apropriado, com condições adequadas de higiene, segurança e bem-estar, podendo o prazo de observação ser prorrogado, a critério técnico, em casos de intercorrências ou complicações cirúrgicas.

7.1.3. Caberá ainda ao MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO – PI o fornecimento de ração adequada para a manutenção dos animais no período pós-operatório, enquanto permanecerem sob acompanhamento, observadas as orientações da equipe técnica responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

8.1. DO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI:

8.1.1. Disponibilizar a estrutura física e os profissionais necessários à execução dos serviços;

8.1.2. Executar os procedimentos previstos no objeto do Convênio;

8.1.3. Apresentar relatório mensal dos serviços realizados;

8.1.4. Responsabilizar-se pela correta execução dos procedimentos veterinários, por meio de sua equipe técnica, observando as melhores práticas e a legislação profissional;

8.1.5. Assumir a responsabilidade civil por eventuais danos causados aos animais por erro profissional ou negligência de sua equipe durante a execução dos procedimentos em suas dependências;

8.1.6. Realizar os procedimentos de eutanásia em estrita conformidade com a Resolução nº 1.138/2016 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

8.2. DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO – PI:

8.2.1. Garantir que os animais encaminhados estejam em condições de saúde adequadas para os procedimentos, conforme avaliação prévia;

8.2.2. Fornecer os insumos, medicamentos e ração necessários ao pós-operatório, quando pactuado;

8.2.3. Efetuar o repasse financeiro nos prazos ajustados;

8.2.4. Obter dos tutores dos animais, quando houver, o termo de consentimento livre e esclarecido para a realização dos procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente Convênio será acompanhada e fiscalizada pelos gestores designados por ambos os partícipes.

9.2. O **MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO – PI**, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, um relatório padronizado contendo o detalhamento dos serviços realizados no mês anterior.

9.3. O relatório deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios, como cópias dos laudos de exames, fichas de atendimento dos animais e notas fiscais dos insumos utilizados, quando aplicável.

9.4. Os partícipes poderão, a qualquer tempo, realizar auditorias ou inspeções para verificar a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, asseguradas as responsabilidades assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO – PI:

- **Função:** 10 (Saúde)
- **Subfunção:** 304 (Vigilância Sanitária)
- **Programa de Governo:** 0027 (Fiscalização e Inspeção Sanitária)
- **Projeto/Atividade:** 2340 (Encargos com a Vigilância Sanitária)
- **Fonte de Recursos:** 500 (Recursos Próprios)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

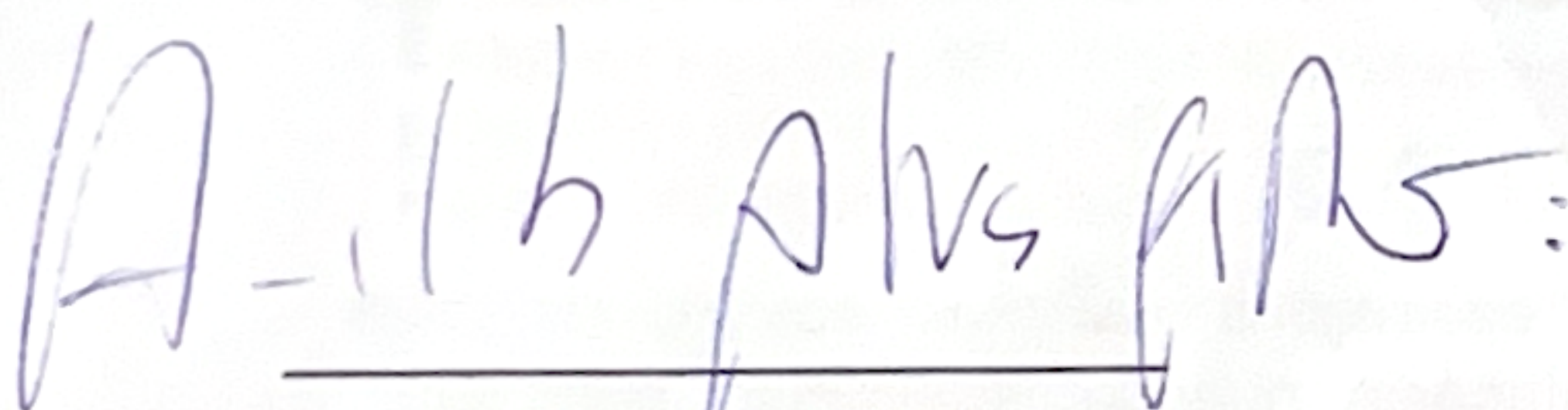
13.1. O extrato do presente Convênio deverá ser publicado na imprensa oficial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Oeiras – PI para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

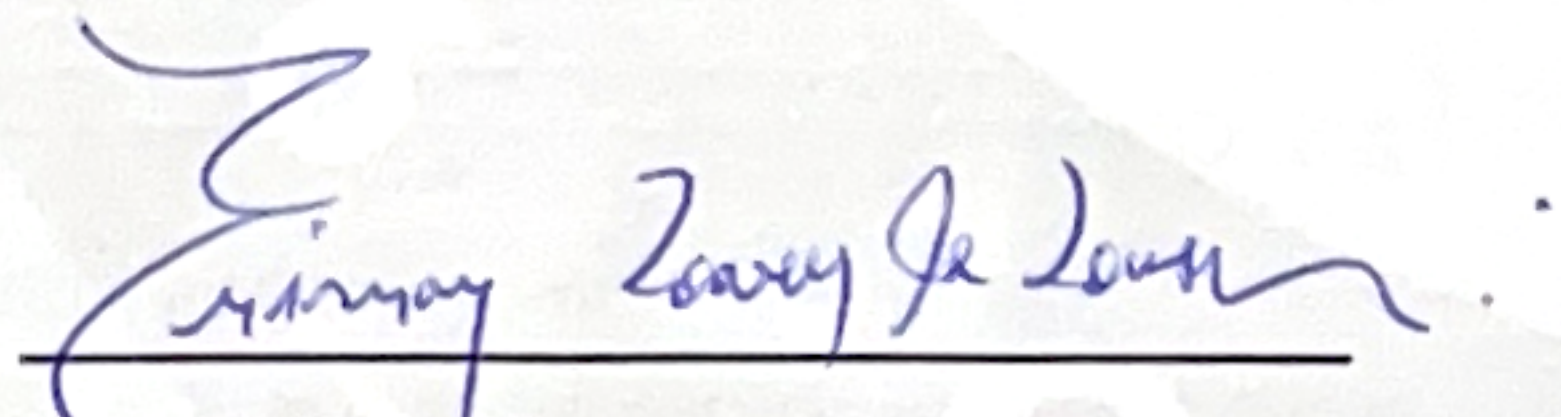
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Oeiras – PI, 25 de fevereiro de 2026.



Hailton Alves Filho

Prefeito Municipal de Oeiras-PI



Erimar Soares de Sousa

Prefeito Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

1. PARTES ENVOLVIDAS

1.1 CONCEDENTE: Município de Oeiras – PI

CNPJ: 06.553.937/0001-70

Endereço: Praça das Vitórias, nº 37, Centro, Oeiras – PI, CEP: 64.500-000

Representante: Hailton Alves Filho

CPF: 875.402.233-91

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@oeiras.pi.gov.br

1.2 CONVENIENTE: Município de São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Endereço: Praça do Mercado, s/n, Centro, São Miguel do Fidalgo – PI, CEP: 64.558-000

Representante: Erimar Soares de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

2.1. Identificação

2.1.1. Cooperação intermunicipal para a unificação e compartilhamento de serviços públicos de saúde animal, com ênfase no controle populacional de cães e gatos, controle de zoonoses e execução de procedimentos veterinários correlatos.

2.2. Período de Vigência

2.2.1. 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes.

2.3. Objeto

2.3.1. Execução compartilhada de castrações, exames sorológicos para leishmaniose, procedimentos de eutanásia quando legalmente permitidos, acompanhamento pré e pós-operatório e ações de controle de zoonoses.

2.4. Fundamentação Legal

2.4.1. Constituição Federal (arts. 23, 30 e 241);

2.4.2. Lei Federal nº 13.426/2017;

2.4.3. Lei Federal nº 8.080/1990;

2.4.4. Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.5. Resolução CFMV nº 1.138/2016 e demais normas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O convênio busca otimizar recursos públicos e ampliar o acesso aos serviços de saúde animal, promovendo controle populacional de animais, prevenção de zoonoses e fortalecimento das políticas públicas regionais.

4. ATIVIDADES OPERACIONAIS E DIRETRIZES

4.1. Realização média de 10 (dez) castrações mensais.

4.2. Realização média de 10 (dez) exames sorológicos mensais.

4.3. Até 05 (cinco) procedimentos de eutanásia por ano, conforme normas vigentes.

4.4. Atendimento semanal às segundas-feiras, das 13h30 às 17h30.

5. RESULTADOS PREVISTOS

5.1. Redução da população de animais em situação de rua.

5.2. Ampliação do controle da leishmaniose canina.

5.3. Fortalecimento da vigilância sanitária regional.

5.4. Integração das políticas públicas de saúde animal entre os municípios.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META/RESULTADO	ETAPA	INÍCIO	TÉRMINO
Execução dos procedimentos	Realização mensal	03/2026	03/2027
Relatórios mensais	Envio até 5º dia útil	03/2026	03/2027

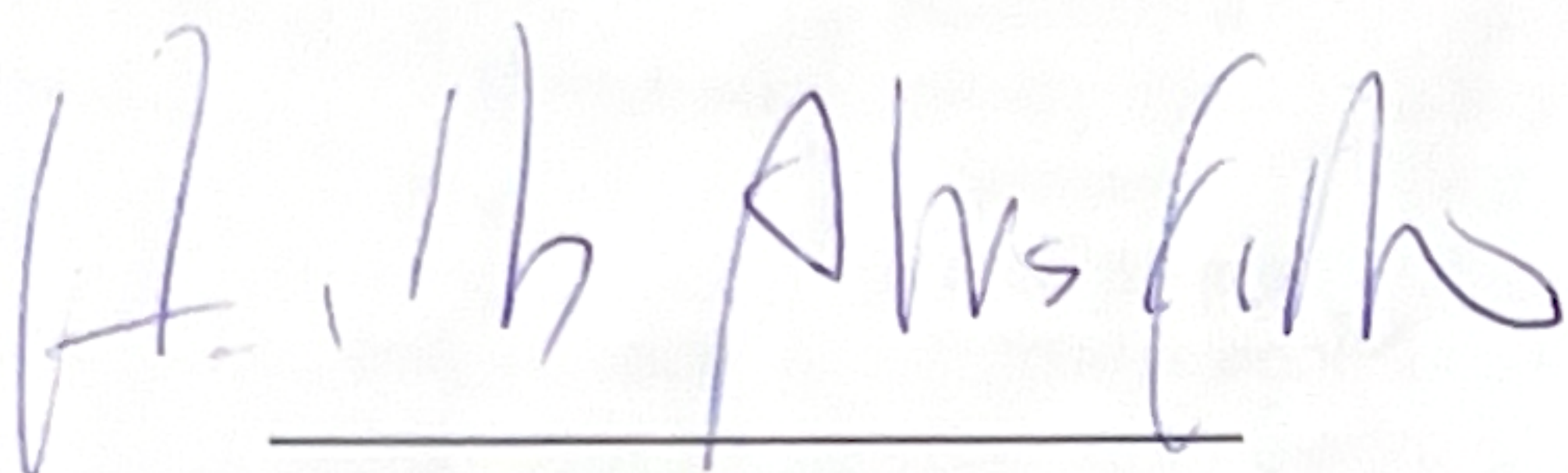
7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Valor mensal estimado: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.2. Valor anual estimado: até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

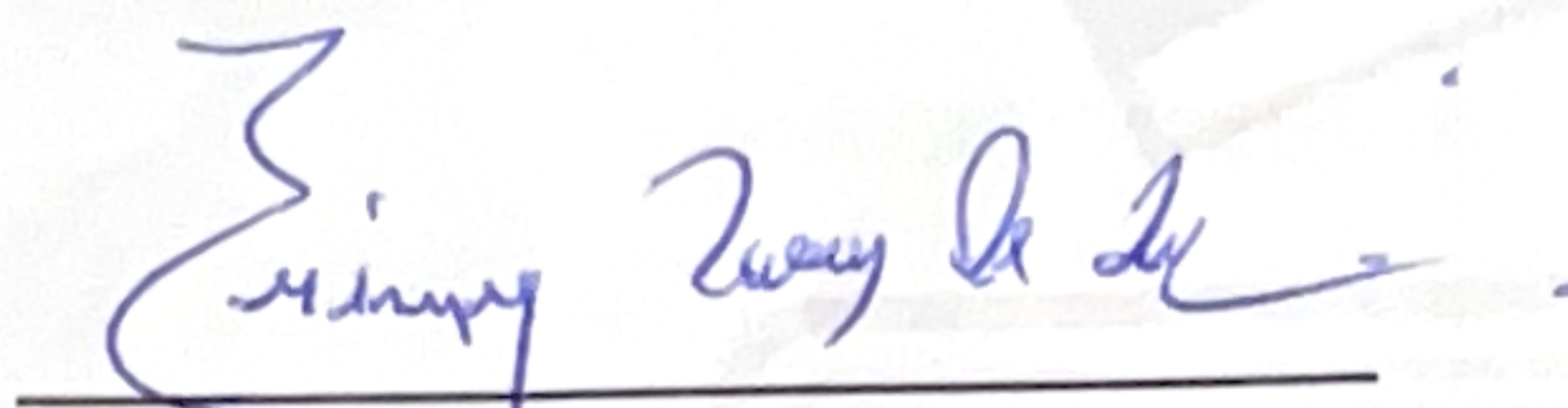
7.3. O repasse financeiro deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação do conforme demonstrativo dos serviços efetivamente executados.

APROVADO.



Hailton Alves Filho

Prefeito Municipal de Oeiras-PI



Erimar Soares de Sousa

Prefeito Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI

ANEXO II

TABELA DE CUSTOS

Castração	Anestesia e medicação durante procedimento	Pós cirúrgico (Por 5 dias)	Materiais cirúrgicos	Profissional	Total por espécie e sexo
Cadela	R\$: 50,00	R\$:150,00	R\$:35,00	R\$:150,00	R\$385
Gata	R\$: 30,00	R\$:125,00	R\$:20,00	R\$:100,00	R\$275
Cachorro	R\$:50,00	R\$:150,00	R\$:35,00	R\$:90,00	R\$325
Gato	R\$:30,00	R\$:125,00	R\$:20,00	R\$:60,00	R\$235

EUTANASIA	ATE 10KG	10-20KG	ACIMA DE 20KG
CAES	R\$:80,00	R\$: 120,00	R\$:160,00
DESPOJO	R\$:30,00	R\$:30,00	R\$:30,00

Sorologia	Taxa FIXA
CAES	R\$:20,00